

SENHORA PRESIDENTE

DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MAPUTO

Comissão de Petições, Queixas e Reclamações

Maria de Salomé da Luz Pereira Sebastião, de nacionalidade Portuguesa, casada, natural da Freguesia e Concelho Bombarral, residente na Rua de Olivença, número 71, Bombarral, Portugal, portadora do Cartão de cidadão nº 08387804, válido até dia 05/09/2018, vem na qualidade de esposa do senhor Américo António Melro Sebastião, de nacionalidade portuguesa, cidadão este tido como desaparecido, neste acto, vem através dos seus ilustres Mandatários Judiciais, devida e legalmente constituídos Advogados, os Senhores Doutores Alberto José Sabe C.P. 1318 e Ivan Pontavida C.P. 565, interpor a seguinte Petição:

DOS PRELIMINARES:

O direito de petição é um dos direitos fundamentais dos cidadãos face ao poder político e está Constitucionalmente proclamado no artigo 79º da Constituição da República de Moçambique. Para além de já previsto na Lei - Mãe, o exercício do direito da petição encontra-se regulamentado no Regimento da Assembleia da República de Moçambique através da Lei nº 6/2001 de 30 de Abril regula no artigo 67.º que regula as Competências da Comissão de Petições, e é através deste diploma legal e os demais deste Estado que nós vimos no direito de interpor essa petição à V. Excia Senhora Doutora Verónica Nataniel Macamo Dhlovo, na sua decana qualidade de Presidente da Assembleia da República de Moçambique, na convicção de que esta Petição será dado o devido tratamento e procedimentos merecidos. Repito: Na convicção das suas incontestáveis competências.



À luz do Direito comparado de Portugal:

O direito de petição pode considerar-se como um dos mais antigos direitos fundamentais dos cidadãos face ao poder político, encontrando-se previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, no capítulo dos direitos, liberdades e garantias de participação política. Para além disso, o exercício do direito de petição encontra-se regulamentado no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e na Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei nº 6/93, de 1 de março, pela Lei nº 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/07 de 24 de agosto, que estabelece o regime do exercício do direito de petição em geral e, em especial, no caso das petições dirigidas à Assembleia da República.

DOS FACTOS

I

Trata-se do caso do desaparecimento por “*rapto*” do Sr. Américo António Melro Sebastião, que é legítimo esposo da peticionária, aqui por nos representada legalmente.

II

O empresário Português que operava até à data dos factos, na zona de Nhamapaza, Localidade do Distrito de Maringué, Província de Sofala, e foi raptado no dia 29 de Julho de 2016, não existindo desde essa data rasto do seu paradeiro, nem tendo havido comunicação com seus familiares.

III

Foram feitas diligências logo que se tomou conhecimento do seu desaparecimento, envolvendo as autoridades competentes dos dois países em todas as vertentes, nomeadamente a nível policial, diplomático e político, embora até à data sem os efeitos desejados.

IV

A peticionária solicitou os nossos serviços de apoio jurídico, num estado de sentimento de profunda tristeza e consternação, perante a ausência total de informações sobre o paradeiro do seu marido, volvidos mais de 9 meses sobre o seu desaparecimento.

V

De notar que a Polícia de Investigação Criminal na Cidade da Beira, Província de Sofala, levou a cabo diligências sobre o assunto, mas acabou por encerrar o processo por falta de pessoa para acusar – agente do crime em forma de desconhecido.

Excelência,

VI

O cidadão português em causa sempre foi um amigo de Moçambique e do Partido Frelimo, Partido no Poder, contribuindo de certa forma para o desenvolvimento do país e para o bem-estar dos moçambicanos, criando postos de trabalho, construindo casas, estradas – vias de acesso da população, escolas e hospitais e sempre respeitou as regras e a legislação moçambicanas, desde os primeiros anos da sua permanência em Moçambique.

VII

A família após perceber que pouco ou nada se faz para encontrar o Cidadão Américo Sebastião, nomeadamente obter uma resposta palpável do seu paradeiro, fez diligências por si, através do filho do desaparecido Pai, o Rodrigo Sebastião que incansavelmente se dirigia pessoalmente, tanto às autoridades Policiais de Nhamapaza, Maringué, bem como através de informações da comunidade, que teve conhecimento de que o seu pai ainda está em vida, mas em parte incerta.

VIII

A Peticionária a seu punho, escreveu uma carta em Março de 2017, a Sua Excia Engenheiro Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique, o mais alto Magistrado do Estado Moçambicano, na esperança de obter resposta com certa clarividência sobre a matéria de sua inquietação. *Vide Anexo 1*

IX

Sem resposta nem pronunciamentos pela parte do Presidente da República bem como os demais órgãos do Estado Moçambicano, a Peticionária encontra-se já em desespero total, razão pela que resolveu recorrer à Assembleia da República de Moçambique, a Magna Casa do Povo Moçambicano, na esperança de através desta obter resposta sobre os factos.

X

A Peticionaria tem informações por parte da imprensa de um caso similar em que um cidadão de Nacionalidade Portuguesa desapareceu na vizinha Suazilândia e os serviços policiais daquele país ofereceram uma quantia monetária para quem trouxesse qualquer

informação que os levasse a localização do desaparecido. Exemplo simples, mais apreciável e que poderia eventualmente ser seguido no caso do desaparecimento do Cidadão Américo Sebastião.

Do Pedido:

- a) A peticionária requer que se convoque o Governo a pronunciar-se sobre o desaparecimento do seu esposo – chefe da família;
- b) Requer que, nos moldes a definir pelo Governo Moçambicano e sem deixar de reconhecer a soberania e liderança do Estado Moçambicano sobre esta questão, se autorize a colaboração das Autoridades Policiais Portuguesas para ajudar na investigação e uma possível solução conjunta do caso;
- c) Que o Governo de Moçambique autorize os Ministros do Interior, da Justiça e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação a interagir com a Família sobre buscas e demais diligências que o Governo de Moçambique está levando ao cabo para esclarecimento do caso, nos moldes tidos por convenientes;
- d) Por fim a família pede e implora, a restituição à família e ao seu país do Cidadão Américo António Melro Sebastião - pois o que está acontecer é muita injustiça para um cidadão justo e que sempre procurou ganhar a vida de uma forma igualmente justa.

Na esperança de termos sido claro e suficientemente objectivos, aguardamos com muita ansiedade o deferimento desta petição!

Com os nossos mais respeitosos cumprimentos.

O Mandatário Judicial da Família

ALBERTO JOSÉ SÁBE
Dr. Alberto José Sábe, Advogado.
C.P. 1318

Junta: Documentos invocados e Procuração Forense